

**DECRETO nº 18, de 1º de abril de 2016.**

**FIXA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGARAÇU DO TIETÊ (FAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.023, de 23 de abril de 2015,

**DECRETA**

Art. 1.º - Para suprir os custeios normal e especial (suplementar) do Fundo de Aposentadorias e Pensões aos Funcionários Públicos Municipais de Igarapu do Tietê (FAP), as alíquotas de contribuição, nos termos do Parecer Atuarial nº 23/2016, serão conforme a tabela abaixo:

ANO	CUSTEIO NORMAL			CUSTEIO ESPECIAL (SUPLEMENTAR)	
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS		
2016	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	9,00%
2017	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	9,50%
2018	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	12,00%
2019	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	17,00%
2020	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	22,00%
2021	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	27,00%
2022	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	32,00%
2023	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	35,00%
2024 a 2044	18,00%	11,00%	11,00%	11,00%	35,21%

§ 1º - A contribuição dos inativos e pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

§ 2º - As alíquotas de contribuição ora fixadas incidirão inclusive sobre o décimo terceiro salário dos servidores ativos e inativos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 1º de abril de 2016.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
**Secretária Municipal da Administração**